LEI MUNICIPAL N.º 1.351, DE 16 DE JUNHO DE 1998.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.210, de 13.07.95, que Cria o Programa de Expansão ao Desenvolvimento Econômico Industrial do Município de Santo Augusto.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.210, de 13.07.95, a seguir discriminados, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - " **Art. 3º - Os estímulos e incentivos deste programa, e decorrentes desta lei, serão concedidos às empresas industriais e de prestação de serviços, consideradas beneficiárias e que houverem de se instalar na área do Distrito Industrial de Santo Augusto, ou no âmbito do Município, a partir da vigência desta lei.**"

II - " **Art. 4º - Considera-se empresa industrial, e, empresa prestadora de serviços, para efeitos desta lei, a pessoa jurídica de direito privado ou de economia mista, respectivamente, que tenha como ramo principal o conjunto de atividades destinadas à produção de bens mediante a transformação de matéria-prima ou produto intermediário, e, que tenha como ramo principal a prestação de serviços, ambos, desde que sejam considerados de interesse para este Programa.**"

III - " **Art. 6º - .....**

IV - duas vias do projeto específico, contendo, no mínimo:

a) objetivos básicos do empreendimento;

b) espaço físico mínimo, de terreno, necessário para implantação do projeto;

c) espaço físico mínimo da área a ser construída;

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

d) projeto técnico e memoriais descritivos, pertinentes às edificações."

IV - " **Art. 10 - .....**

III - deixar de cumprir o projeto aprovado ou desviar a atividade principal, sem prévia e expressa consulta ao Município, e expressa concordância deste."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 16 DE JUNHO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec. Mun. de Administração